PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMM Nº 0096/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ÍNDICE		
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	03
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	03
03	DO OBJETO	03
04	DOS PRAZOS	04
05	DO LOCAL DE ENTREGA	04
06	DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	04/06
07	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06
08	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	06
09	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	06
10	DA PARTICIPAÇÃO	06/07
11	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" , "B" e "C"	07/08
12	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"	08
13	DA PROPOSTA – ENVELOPE "B"	09/10
14	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"	10/15
15	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	15/19
16	DO RECURSO	19/20
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
18	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	20/22
19	DA CONTRATAÇÃO	22/23
20	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
21	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	24
22	DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO	24/25

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

DAS PENALIDADES	25/26
DA GARANTIA CONTRATUAL	26/28
DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	28
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29/31
DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	31
DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO	31
DO FORO	31
MODELO DE CREDENCIAMENTO	32
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	33
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	34
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO	35
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	36
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL	37
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	38
TERMO DE REFERÊNCIA	fls. 01 a 08
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	fl. 01
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	fls. 01 a 05
MINUTA CONTRATUAL	fls. 01 a 18
	DA GARANTIA CONTRATUAL DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DO FORO MODELO DE CREDENCIAMENTO MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - CMM, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de controle de qualidade de materiais e equipamentos, medição de serviços de manutenção, medição de serviços de reforma predial, bem como assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Macaé – CMM, em sessão pública a ser realizada às 14:30 horas do dia 03 de junho de 2016, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa – Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013, 1929/2013 e 1954/2015.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos e informações e condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame, poderão ser obtidos a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa Macaé/RJ CMM Comissão Permanente de Licitação COPEL, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na íntegra, através de pessoa credenciada portando carimbo de CNPJ.
- **2.2** Além das formas de obtenção mencionadas supra, o Edital poderá ser adquirido através de download no site oficial da Câmara Municipal de Macaé, assim como eventuais informações, atendendo a Lei nº 12.527/2011.
- **2.3** Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências, manuais e documentos a ele relativos deverão, portanto, neste idioma ser apresentados, em respeito ao artigo 13 da Constituição Federal.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto desta licitação trata-se de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de controle de qualidade de materiais e equipamentos, medição de serviços de manutenção, medição de serviços de reforma predial, bem como assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Macaé – CMM, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência), II (Planilha de Preços), III (Minuta da Ata de Registro de Preços) e IV (Minuta Contratual) que fazem parte integrante deste Edital.

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

3.2 As quantidades previstas no Anexo II são estimativas para aquisição, em conformidade com a legislação em vigor. A Câmara Municipal de Macaé não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 § 4º da Resolução CMM nº 1929/2013.

4.2 Do prazo de entrega:

- 4.2.1 O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.
- **4.2.2** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art.57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4.3 Do regime de execução:

4.3.1 O regime de execução será de empreitada por preço unitário conforme especificação no **Anexo II**, quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser realizados no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Junior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, e na antiga sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Cláudio Moacyr de Azevedo, localizado na Avenida Rui Barbosa, n° 197, centro, ambos no município de Macaé/RJ.

6. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 6.1 Os serviços de gerenciamento e fiscalização deverão ser executados pela empresa contratada, por intermédio de profissionais (engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro mecânico e engenheiro elétrico) devidamente habilitados, qualificados e registrados junto às respectivas entidades profissionais, com experiência e acervo técnico na área de fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, mecânica ou elétrica, utilizando-se de materiais, equipamentos e tecnologias modernas e tecnicamente adequadas aos serviços objeto deste termo, conforme prescrições das normas técnicas vigentes, diretrizes, atribuições e responsabilidades constantes do presente termo de referência.
- 6.2 São atribuições e responsabilidades da empresa contratada, para o devido assessoramento à Comissão de Fiscalização da CMM quando ao gerenciamento e fiscalização de obras e serviços descritos no item 04 (quatro) do presente termo de referência:



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

- **6.2.1** Conhecer e dominar objetivamente todas as exigências de normatização referentes à execução dos serviços em referência.
- **6.2.2** Conhecer minuciosamente o objeto das obras e serviços que irá fiscalizar, os projetos, as especificações técnicas, os métodos construtivos a serem empregados e as peculiaridades de cada edificação e serviço.
- **6.2.3** Participar de reunião inicial para ajustar procedimentos de execução com as empresas a serem contratadas pela CMM.
- **6.2.4** Manter-se informada sobre as condições de execução contratual de modo a exigir o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.2.5 Auxiliar no controle de materiais e equipamentos que entrarem no canteiro para fins de utilização na execução das obras, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos, bem como pronunciar-se tempestivamente quanto à determinação de sua substituição e retirada do canteiro de obras.
- 6.2.6 Acompanhar as etapas, técnicas e metodologias de execução de cada serviço, pronunciando-se quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas, projetos e obrigações contratuais estabelecidas, bem como com as boas práticas da construção e instalações.
- **6.2.7** Fiscalizar as etapas de obras e serviços, visando à qualidade das obras civis, instalações dos projetos complementares, atendimento aos projetos executivos, especificações técnicas, normas, resoluções, portarias, decretos e o cumprimento dos prazos.
- **6.2.8** Controlar o desenvolvimento físico das obras, em face do cronograma físico-financeiro inicialmente proposto e do planejamento e estratégia de execução, pronunciando-se, tempestivamente, sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis.
- 6.2.9 Acompanhar diariamente as anotações no Livro de Ordem ("Diário de Obras"), observando para que as empresas contratadas, através de seus responsáveis técnicos pela execução das obras, registrem todos os eventos importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do contrato, como as condições do tempo, por exemplo, as condições dos serviços em execução, os horários de início e término das atividades, as etapas e evolução em conformidade com o cronograma físico-financeiro, as anotações do efetivo de pessoal no canteiro de obra, por categoria profissional, bem como registrar fatos que impeçam a continuidade dos serviços, com vistas a fundamentar eventuais requisições de prorrogação de prazos.
- 6.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações, facultando também à fiscalização de contratos da CMM fazer as anotações que julgar necessárias.
- **6.2.11** Coordenar reuniões periódicas com as empresas contratadas, com emissão de atas resultantes destas, com discriminação das providências, prazos e demais fatos importantes.
- **6.2.12** Atuar tecnicamente assessorando à Comissão de Fiscalização da CMM especialmente designada pela CMM, assistindo-a, subsidiando-a, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros



PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
ASS:	

técnicos contidos no respectivo projeto básico e executivo das obras, bem como pela rigorosa observância das normas técnicas vigentes.

- **6.2.13** Acompanhar todas as fases de execução, testes e ensaios, quando necessários, das obras civis e das instalações, determinando a paralisação e/ou substituição de qualquer serviço ou material que esteja fora das especificações ou executado fora da boa técnica.
- **6.2.14** Exigir o atendimento e a implantação de medidas de segurança do trabalho a serem tomadas pelas empresas contratadas da CMM.
- 6.2.15 Acompanhar e controlar os documentos da obra, com manutenção e organização de arquivo das cópias atualizadas dos projetos, cópias dos contratos firmados, cópias das especificações, orçamentos, cronogramas físico-financeiros em obra e cópias das correspondências trocadas entre as partes.
- 6.2.16 Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a Comissão de Fiscalização em relação a cada medição, inclusive com a emissão de pareceres e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela empresa contratada.
- **6.2.17** Verificar o comportamento da empresa Contratada quanto à obediência em relação ao contrato e às legislações fiscais e trabalhistas.
- **6.2.18** Verificar a aprovação e o registro das obras em todos os órgãos envolvidos: estaduais, municipais ou federais, se necessário.
- **6.2.19** Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou quando solicitado pela CMM:
- **6.2.20** Controlar a quantificação da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos utilizados, em relação ao cumprimento dos prazos de execuções estabelecidas no contrato de cada obra e serviço das empresas Contratadas.
- **6.2.21** Notificar as Contratadas e, comunicar a CMM todas as irregularidades porventura encontradas.
- **6.2.22** Assessorar tecnicamente os fiscais de contrato da CMM em relação aos serviços adicionais, quando necessário, avaliando custos e apresentando justificativas para aceitação.
- **6.2.23** Recomendar alterações de projetos ou especificações, sempre que julgar conveniente ou quando solicitadas pela CMM, sempre com prévia anuência da CMM, ficando as suas expensas a execução dessas alterações.
- **6.2.24** Remeter à CMM relatórios mensais sintetizando as principais ocorrências e atividades do período, apresentando fotografias do controle das atividades do período e acompanhamento e a compreensão da situação técnica geral dos cronogramas descritivos da obra ou serviço.
- **6.2.25** Comunicar-se, prévia e continuamente, com a Comissão de Fiscalização da CMM para fins de resolução de todas as questões suscitadas durante a execução das obras, observadas as especificações técnicas contidas no projeto básico e executivo das obras e no termo de referência dos serviços.



PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 6.2.26 Acompanhar e registrar, nos projetos e em outros meios próprios de registro, eventuais alterações ou modificações de geometrias e detalhamentos de projetos no sentido de melhores resultados e/ou para fins de adequações à realidade local, orientando a possibilitar a futura emissão de projetos do tipo: "como construído" ou "as built", devendo as eventuais alterações ou modificações de geometrias e detalhamentos dos projetos ficarem sob responsabilidade da Fiscalização da CMM.
- **6.2.27** Acompanhar junto às empresas contratadas a elaboração dos manuais de manutenção dos materiais e instalações.
- 6.2.28 Acompanhar junto às empresas contratadas o treinamento básico das equipes de operação e manutenção das instalações dos sistemas prediais e instalações do sistema de ar-condicionado das empresas contratadas pela CMM.
- 6.2.29 Preparar e acompanhar "check list" de verificações e testes finais, bem como análise dos respectivos laudos e elaboração de parecer conclusivo, para o recebimento oficial da obra.
- 6.2.30 Organizar, ao final da obra, o "Memorial da Obra", incluindo todos os desenhos "as built", memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção
- **6.2.31** Verificar e líber as medições, certificando a conclusão da etapa contratual correspondente, para que a fiscalização da CMM, após a análise dos serviços executados, proceda à devida atestação dos pagamentos a serem efetuados diretamente pela CMM.
- **6.2.32** Coordenar e fiscalizar a compatibilização de todos os projetos complementares, "as built" e outros.
- **6.2.33** Realizar outras atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços técnicos ora especificados.
- 6.3 Para execução dos serviços objeto deste termo de referência deverão ser disponibilizados pela empresa contrata os seguintes materiais e/ou equipamentos, no sentido de permitir efetividade nos resultados esperados: computador portátil para fins de gerenciamento das diversas atividades de fiscalização, bem como câmara fotográfica digital para fins de documentação de eventos e ocorrências que mereçam registro, como outros materiais e/ou equipamentos indispensáveis ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas neste termo.
- **6.4** As atividades de engenharia civil ou de arquitetura e de engenharia elétrica ora especificadas deverão ser devidamente registrada junto ao órgão de classe correspondente, correndo as suas expensas eventuais taxas e custos decorrentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo:

7.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

7.1.1.1 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.0000

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA N°:	
ASS:	

7.2 Valor Total Estimado: R\$ 374.377,20 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

8. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

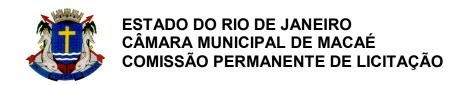
- **8.1** Juntamente com a(s) proposta(s) deverão ser apresentados todos os pormenores e demais dados que possibilite a perfeita identificação dos serviços ora licitados.
- **8.2** .As alternativas que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital não serão levadas em consideração.

9. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 9.1 Os credenciamentos, propostas e documentações deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Macaé CMM (sala de reunião), situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, no dia 03/06/2016 às 14:30 hs, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.
- 9.2 Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro com a presença da equipe de apoio, os participantes presentes deverão entregar seus respectivos envelopes devidamente lacrados e invioláveis. Após, se dará início a abertura dos envelopes de credenciamento (envelope A), e não sendo mais permitida a entrega de envelopes, e observando os termos e condições contidos neste Edital e seus Adendos e Anexos.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com à Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **10.2** Será vedada a participação dos interessados na licitação, guando:
 - 10.2.1 Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
 - **10.2.2** Sob processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência;
 - 10.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - **10.2.4** Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Câmara Municipal de Macaé/RJ.
 - 10.2.5 Reunidas em consórcio;
 - **10.2.6** Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;



PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 10.2.7 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es) que tenha(m) sido demitido pela Câmara Municipal de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98;
- 10.2.8 A empresa que foi habilitada e contratada através de Editais anteriores e teve seu contrato rescindido ou não firmou termo aditivo por desempenho técnico inadequado;
- 10.2.9 A empresa que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es), empregado(s) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Macaé.

11. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" e "C"

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados, e em 03 (três) envelopes separados, opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

11.1.1 ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0096/2016

Pregão Presencial nº 029/2016

Razão Social da Licitante

Contém: Credenciamento

11.1.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0096/2016

Pregão Presencial nº 029/2016

Razão Social da Licitante

Contém: Proposta Comercial

11.1.3 ENVELOPE "C" – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0096/2016

Pregão Presencial nº 029/2016

Razão Social da Licitante _____

Contém: Habilitação

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

11.2 O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelope cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO - ENVELOPE "A"

- **12.1** As licitantes deverão apresentar o envelope "A" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
 - 12.1.1 Credenciamento, em papel timbrado da licitante, assinado por seu responsável legal conforme Adendo I juntamente com o original e/ou cópia da cédula de identidade do credenciado/procurador. A credencial se fará por instrumento público ou particular. No caso de instrumento particular, o mesmo deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do responsável legal.
 - **12.1.1.1** A credencial deverá vir acompanhada de documentação que comprovem a <u>legitimidade do outorgante perante a empresa licitante, podendo ser,</u> contrato social, procuração e outros meios legais de comprovação.
 - 12.1.1.1.1 Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, bem como, o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia simples juntamente com o original e/ou cópia autenticada em cartório.
 - 12.1.1.1.1 A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e habilitação.
 - 12.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Adendo II e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei.
 - 12.1.2.1 O n\u00e3o cumprimento da exig\u00e3ncia prevista no item 12.1.2, n\u00e3o impede a participa\u00e7\u00e3o da licitante no certame, por\u00e9m, a mesma n\u00e3o far\u00e1 jus ao beneficio previsto na Lei Municipal n\u00e9 3.915/12 c/c Lei Federal n\u00e9 147/2014 (tratamento diferenciado \u00e0 microempresa e empresa de pequeno porte).

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 12.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Adendo III e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
 - **12.1.3.1** A não apresentação da declaração **impede** a licitante de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.
 - 12.1.3.2 A apresentação da declaração conforme previsto no item 12.1.3 e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidade previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008 c/c Lei Federal nº 10.520/02, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal.

13. DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- **13.1** As licitantes deverão apresentar o envelope "B" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
 - **13.1.1** Planilha de Preços Unitários **ANEXO II**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da licitante.
 - **13.1.1.1** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 03 (três) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.
- 13.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - **13.2.1** Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários **ANEXO II**, conforme definido no item **13.1.1** deste Edital;
 - **13.2.2** Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
 - 13.2.3 Os itens que ultrapassem o preço máximo definido no ANEXO II serão desconsiderados da proposta da licitante, e ou preços manifestante inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da lei Federal 8.666/93;
 - **13.2.4** Preço **UNITÁRIO** e/ou **GLOBAL** acima do limite máximo especificados no **ANEXO II**, como critério de aceitabilidade e em consonância com o art. 40 inciso X da Lei 8666/93 e ou;

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 13.2.5 Preços manifestamente inexequíveis.
- **13.3** Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus adendos e anexos.
- **13.4** No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.
- **13.5** As licitantes ficam obrigadas manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data determinada para sua entrega.
- 13.6 A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários ANEXO II.
- **13.7** Fica a licitante dispensada de apresentar preços unitários referentes ao(s) item (s) em que a mesma não tenha interesse de apresentar proposta.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

- **14.1** As licitantes deverão apresentar o envelope "C" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
 - **14.1.1** A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:
 - **14.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
 - 14.1.1.2 Cédula de identidade dos Sócios ou Diretores;
 - 14.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, caso a última alteração não seja consolidada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou:
 - **14.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício **ou**:
 - **14.1.1.5** As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
 - **14.1.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **14.1.1.6.1** O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.
- **14.1.2** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
 - **14.1.2.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.
 - **14.1.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos aos tributos de ISS;
 - **14.1.2.3** Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
 - 14.1.2.4 Prova de Regularidade (CND) com o INSS;
 - **14.1.2.5** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
 - **14.1.2.5.1** As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelopes "A", "B" e "C".
 - 14.1.2.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição conforme disposto no art. 13º da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14.
 - 14.1.2.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Macaé, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 14.1.2.5.4 A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 14.1.2.6.3.
 - 14.1.2.5.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.1.2.6.3, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos subitens do item 22 deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de



PROCESSO N°: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou revogar o certame.

- **14.1.3** A documentação relativa à **qualificação e capacidade técnica** consistirá nos seguintes documentos:
 - 14.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Edital, e que comprove o desempenho satisfatório da execução dos serviços.
 - **14.1.3.2** Comprovante de registro da empresa no CREA nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, engenharia mecânica e engenharia elétrica, inclusive de seus responsáveis técnicos.
 - **14.1.3.3** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissionais de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura, engenharia mecânica e engenharia elétrica.
 - 14.1.3.4 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através da cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no Órgão de Classe competente, do(s)contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitantes e o(s) profissional(is) qualificado(s) ou o contrato social da licitante, em se tratando de sócio da empresa.
 - **14.1.3.5** Declaração de ciência e atendimento a requisitos previstos na legislação, inclusive normas de segurança do Trabalho e as específicas pertinentes ao objeto a ser licitado.
- 14.1.4 A documentação relativa à qualificação econômica-financeira consistirá em:
 - **14.1.4.1** Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social *de 2014* já exigíveis, devendo ser apresentados na forma da lei, vedada, em qualquer hipótese, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.1.4.2 Apresentação, em papel timbrado da licitante <u>e assinado pelo</u> responsável legal e por contador devidamente identificado e registrado no conselho competente de comprovação da boa situação da empresa e que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) do balanço conforme exigência prevista no item 14.1.4.1, resultantes da aplicação das fórmulas:
 - 14.1.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente Maior ou Igual a 1,00

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

ILC = Ativo Circulantes / Passivo Circulante > = 1,00

14.1.4.2.2 Índice de Liquidez Geral Maior ou Igual a 1,00

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
ILG = _		> = 1,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

14.1.4.2.3 Grau de Endividamento Menor ou Igual a 1,00

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total < = 1,00

- 14.1.4.2.3.1 Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar os índices e/ou obtiver o índice de liquidez corrente ou liquidez geral menor que 1,00, e/ou o de Endividamento Geral maior que 1,00.
- 14.1.4.3 Em substituição ao(s) índice(s) insuficiente(s), a licitante deverá comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação previstos subitens 7.2, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes "A", "B" e "C", determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93
- **14.1.4.4** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;
 - **14.1.4.4.1** Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
 - 14.1.4.4.2 As licitantes sediadas em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, <u>declaração passada pelo Foro de sua sede expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega do envelope "C"</u>, indicando quais os

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016

PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca

- **14.1.5** A documentação relativa à **declaração** consistirá em:
 - 14.1.5.1 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999 conforme Adendo IV e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
 - 14.1.5.2 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, conforme Adendo V e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
 - 14.1.5.3 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não possui em seu quadro de pessoal (societário, empregados, administradores ou controladores), servidores, empregados públicos ou dirigentes da Câmara Municipal de Macaé que tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista, na elaboração do projeto (objeto ora licitado) como autor ou colaborador, nos termos da disposição prevista no artigo 9º, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos, conforme Adendo VI e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
- **14.2** As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente será aceitas com datas de emissão não excedentes a **180(cento e oitenta) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 14.3 <u>Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.</u>
- **14.4** Caso o representante presente da licitante seja o responsável legal conforme disposto no **subitem 12.1.1.1.1**, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório nas documentações com a referida exigência.



PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 14.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer sistema de fotocópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de impressa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópias simples desses documentos, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro, no ato da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que são solicitados neste Edital, e deverão ser numerados da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.
 - 14.5.1 A Equipe de Apoio fará a conferência quando da abertura do(s) envelope(s) de credenciamento, propostas e habilitação a qual constará em Ata os respectivos números de folhas da(s) licitante(s). A(s) licitante(s) que não se fizer representar naquele ato, não poderá(ao) reclamar de possíveis discordâncias dos números de folhas contabilizadas pela Comissão, bem como, aqueles documentos apresentadas em fotocópias simples sem apresentação dos devidos originais para conferência.
- **14.6** Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.
- **14.7** Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais.
- **14.8** Será(ao) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.9 Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- **14.10** Fica facultada à Câmara Municipal de Macaé, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social < www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal < www.caixa.gov.br> , para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos de credenciamento, proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes "A", "B" e "C" de todas as licitantes interessadas.

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **15.2** O Pregoeiro iniciará, na hora indicada, a abertura dos envelopes contendo as documentações de credenciamento e verificando as licitantes que estão *aptas* a prosseguir nas fases de abertura de propostas e habilitação.
 - 15.2.1 A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 12.1.2 e 12.1.3 deste Edital acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, devolvendo-lhe, de imediato, lacrados e invioláveis, os envelopes contendo a proposta comercial e dos documentos de habilitação.
- 15.3 Após definição das licitantes aptas serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.
 - **15.3.1** As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada em Ata.
- **15.4** Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:
 - **15.4.1** O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.
 - 15.4.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no ANEXO II Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas BDI.
 - 15.4.2 O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas com propostas em valores superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 15.4.3 O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de MENOR PREÇO POR ITEM subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO II** estabelecido como critério de aceitabilidade.

- **15.4.3.1** No caso previsto no item **15.4.3,** ocorrendo empate entre licitantes que apresentarem o 3º(terceiro) **menor preço por item**, todas essas licitantes participarão da fase de lances.
- **15.5** O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.
- **15.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **15.7** É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, salvos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14 às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **15.8** As licitantes das propostas classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço global, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.
 - 15.8.1 Será concedido, por solicitação verbal, a cada licitante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, para eventuais consultas aos seus chefes superiores, via celular ou similar, do respectivo representante, visando possibilitar a oferta de novos lances.
- **15.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008.
- **15.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.
- **15.11** Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
 - 15.11.1 Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

- **15.11.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 6º inc. I e II da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14.
- **15.11.3** Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.
- **15.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada, sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.
- **15.13** Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.
- 15.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada a prestação dos serviços.
- **15.15** Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **15.16** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 15.17 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até a efetiva entrega dos produtos adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.
- 15.18 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que todas as licitantes reapresentem novas documentações e/ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- **15.19** Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.



PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 15.19.1 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **15.20** Durante os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.
- **15.21** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.
- **15.22** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

16. DO RECURSO

- **16.1** É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10.520/02.
- **16.2** A manifestação da intenção de interpor recurso(s) será feita depois de declarada pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) vencedora(s), por quaisquer licitantes, registrando em Ata a(s) síntese(s) da(s) sua(s) da(s) sua(s) razão(ões) recursal(is).
 - **16.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante imporá a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.3 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, a contar da <u>lavratura da ATA</u>, na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia do Petróleo RJ 168 KM 3,5 Virgem Santa, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h.
 - **16.3.1** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.
 - 16.3.2 Não será(ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.
- 16.4 O(s) recurso(s) interposto(s) na forma do subitem 16.3 deverá(ao) ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas e registrada em Ata, na forma do subitem 16.2.
 - **16.4.1** A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais poderá ensejar o não conhecimento do(s) recurso(s) interposto(s), salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **16.5** A utilização de recurso(s) no intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de multa ao(s) licitante(s) recorrente nos termos da Lei 8666/93.
- 16.6 As demais licitantes poderão apresentar contra-razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).
 - 16.6.1 Não será(ao) aceita(s) a(s) contra-razão(ões) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email, devendo a(s) mesma(s) ser protocolada(s) dentro do prazo legal na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, das 09:00 às 17:00h.
- **16.7** Não será(ão) conhecidos o(s) recurso(s) e/ou contra-razão(ões) apresentado(s) fora do prazo legal ou assinado(s) por representante não credenciado ou não identificado no processo com poderes legais para responder pela respectiva licitante.
- 16.8 O(s) recurso(s) e contra-razão(ões) será(ão) dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do(s) recurso(s), sob pena de responsabilidade.
- **16.9** O acolhimento de recurso(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscentíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro <u>registrará os preços</u> ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.
- 17.2 Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado(s), será submetido a autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação e registro de preços ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- **18.1** O Registro de Preços para aquisição ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **Anexo II** visam às futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- **18.2** Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados,



PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

convocará a(s) **licitante(s) vencedora(s)**, para que, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, compareça(m) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso para a prestação de serviços por **12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes na(s) Ata(s) de Registro de Preços.

- **18.3** O prazo para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) **licitante(s) vencedora(s)** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- **18.4**É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a(s) **licitante(s) vencedora(s)** não assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **18.5** A recusa injustificada da(s) **licitante(s) vencedora(s)** em assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- **18.6** A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.7 Não será permitida, a(s) licitante(s) vencedora(s), ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação dos serviços objeto deste Edital, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito pela Câmara Municipal de Macaé, sob pena de sanções administrativas.
- 18.8 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a Câmara Municipal de Macaé negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 18.9 A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.
- 18.10 A partir da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **18.11** A(s) **licitante(s) vencedora(s)**, quando da solicitação efetiva da **prestação de serviços**, deverá(ão) retirar a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 18.12 A entrega deverá ser em uma única parcela conforme solicitação de pedidos, <u>via NOTA DE EMPENHO</u>, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo necessidade da Câmara Municipal de Macaé. A licitante deverá atender em até 05 (cinco) dias corridos, cada pedido formulado pelo órgão competente da Câmara Municipal de Macaé, após o seu conhecimento.

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 18.12.1 O prazo a que se refere o subitem 18.12 começará a contar a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé CMM.
- **18.13** A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a prestação de serviços ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- **18.14** Quando da licitação específica para a prestação de serviços ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado deverá a **Câmara Municipal de Macaé** revogar e processar a aquisição por intermédio da(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- 18.15 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Macaé, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.
- **18.16** O(s) Órgão(aos) Públicos e/ou Entidade(s) da Administração que não participarem do registro de preços, e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá(ao) manifestar seu interesse junto a **Câmara Municipal de Macaé**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 18.17 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **18.18** As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a quantidade prevista na Resolução nº 1920/2013, 1929/2013 e 1954/2075 da Câmara Municipal de Macaé.
- **18.19** Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

19. DA CONTRATAÇÃO

- **19.1** Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 19.2 A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), primeira classificada, no prazo máximo de 03(três) dias corridos da data da convocação expressa observados as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.
- **19.3** O prazo para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA N°:	
ASS:	

o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal** de **Macaé**.

- 19.4 É facultado a Câmara Municipal de Macaé quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **19.5** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 19.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 19.7 Não será permitida a(s) licitante(s) contratada(s) ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação dos serviços objeto desta licitação, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito pela Câmara Municipal de Macaé, sob pena de sanções administrativas.
- 19.8 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a Câmara Municipal de Macaé negociará com entidades representadas ou subcontratadas pela(s) licitante(s).
- 19.9 O recebimento dos serviços será atestado por servidores públicos da Câmara Municipal de Macaé através de competente controle de medição a ser implantado pela fiscalização da Câmara Municipal de Macaé.

20. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Macaé RJ, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no 30º(trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- 20.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
 - 20.3.1 A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

20.4 Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 Os preços ofertados pela(s) licitante(s) conforme ANEXO II serão fixos e irreajustáveis.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

- **22.1** Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- **22.2** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- **22.3** O atesto será feito pelos servidores designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- **22.4** O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- **22.5** No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.
- **22.6** Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 23.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Macaé, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

- 23.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **23.2.1** Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.
 - 23.2.2 Em caso de reincidência, multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Macaé quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
 - **23.2.3 Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
 - **23.2.4** Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
 - **23.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.
- 23.3 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 23.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 23.5 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **23.6** Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 23.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:
 - 24.1.1 Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
 - 24.1.2 Fiança bancária;
 - 24.1.3 Seguro-garantia
- **24.2** Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.
- **24.3** Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.
- 24.4 A garantia prestada em títulos confere a Câmara Municipal de Macaé o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
 - **24.4.1** Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
 - **24.4.2** Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 24.5 A prestação de garantia do contrato efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- **24.6** A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- **24.7** Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 24.8 Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 17.4 e 17.5 deste Edital;
- 24.9 A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento:
- **24.10** Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 24.11 O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela Câmara Municipal de Macaé, cabendo ao emissor do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- **24.12** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
 - 24.12.1 Prejuízos ou danos causados a Câmara Municipal de Macaé;
 - 24.12.2 Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;
 - 24.12.3 Multas moratória e punitiva;
 - **24.12.4** Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
 - **24.12.5** Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- 24.13 A caução reverterá em favor da Câmara Municipal de Macaé ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

- **25.2** A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.3 A nulidade não exonera à Câmara Municipal de Macaé do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **25.4** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1** O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.
- 26.2 A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Adendo e Anexos e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **26.3** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, telex ou telegrama, bem como propostas entreguem após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **26.4** O Pregoeiro poderá exigir testes de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta da(s) licitante(s), bem como garantia do produto e/ou material ou serviço.
- **26.5** A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de aceitar a proposta de **menor por item.**
- 26.6 A critério exclusivo da Câmara Municipal de Macaé, a quantidade de cada item da licitação constante na Planilha de Preços ANEXO II, poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
- 26.7 O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **26.8** Pela elaboração da proposta o licitante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **26.9** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.
- **26.10** O Pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- **26.11** Em conformidade com o artigo 97 da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, as licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, incidindo na hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 26.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos e Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados, deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Macaé, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por escrito, por carta e/ou fax e em papel timbrado do interessado e assinado pelo responsável legal, até 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do Pregoeiro, por ocasião do julgamento das propostas e documentações.
 - **26.12.1** As dúvidas, esclarecimentos e/ou impugnações apresentadas no prazo legal serão imediatamente analisadas pelo Pregoeiro da **Câmara Municipal de Macaé**, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas formalize sua decisão.
 - **26.12.2** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.
 - **26.12.3** A cada esclarecimento e/ou manifestação do Pregoeiro será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01(zero um), que se incorporará a este Edital.
- **26.13** O endereço para envio de correspondência referente a qualquer assunto relacionado com o presente Edital, bem como cópias das legislações mencionadas, é o seguinte:

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa
Macaé - Est. do Rio de Janeiro
Contatos: (22) 2772 - 4681 / 2772 - 5064
Horário: Das 09:00 às 17:00h.
Thales Vinícius Brandão de Andrade - Pregoeiro

Portaria n° 137/2015 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 11/07/2015 Portaria n° 220/2015 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 07/11/2015 Portaria n° 028/2016 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 28/01/2016

PROCESSO Nº: 00	096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **26.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em dias de expediente na Câmara Municipal de Macaé e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for, explicitamente, disposto em contrário.
- **26.15** Não serão levadas em considerações quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes do desconhecimento das condições referentes ao presente Edital e adendos e anexos.
- **26.16** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Macaé e publicado na Imprensa Oficial, bem como seus atos.
- 26.17 O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 26.18 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 86666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

27. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

- **27.1** A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.
 - Adendo I Modelo de Credenciamento
 - Adendo II Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
 - Adendo III Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
 - Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
 - Adendo V Modelo de Declaração perante a Administração Pública
 - Adendo VI Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
 - Adendo VII Declaração de Recebimento de Edital
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II Planilha de Preços Unitários
 - Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo IV Minuta Contratual

28. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

28.1 Caso não haja interesse em participar deste Edital solicitamos manifestar-se através de correspondência.

PROCESSO N°: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

THALES VINÍCIUS BRANDÃO DE ANDRADE

Pregoeiro

Câmara Municipal de Macaé – CMM



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

Adendo

ı

Modelo de Credenciamento

À				
Câmara Municipal de Macaé – CMM				
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa				
Macaé - RJ				
Ref.: Pregão Presencial CMM n° 029/2016				
Senhor Pregoeiro,				
Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a)				
fases licitatórias.				
Local e data				
Nome da Empresa Licitante				
Responsável legal				

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante

PROCESSO N°: 0096/201	6
FOLHA N°:	_
ASS:	

Adendo

Ш

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,	, responsável
legal da empresa	interessada em
participar do Pregão Presencial CMM	n° <mark>029</mark> /2016, da Câmara Municipal de Macaé – CMM,
DECLARO, para fins de comprovação,	sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a
, inscri	ta no CNPJ sob o n°, na
presente data, é considerada:	
() <u>MICROEMPRESA</u> , conforme inc 14/12/2006;	siso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de
() <u>EMPRESA DE PEQUENO PORT</u> n° 123, de 14/12/2006;	<u>E</u> , conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar
Declaro air	nda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4° do artigo 3°	da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Local e data	
Nome da empresa licitante	
Responsável legal	
	<u>obs:</u>
	1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
<u>2 - Este fo</u>	ormulário deverá ser preenchido pelas empresas que
	pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
	diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.
	3- Favor preencher em papel timbrado da licitante



PROCESSO Nº:	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

Adendo III Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
responsável	legal	da	empresa
		interessada er	n participar do
Pregão Presencial Cl	MM n° <mark>029/2016</mark> , da Câmar a	a Municipal de Macaé –	CMM, DECLARO,
sob as penas da lei,	que, nos termos do artigo 4	ŀ°, inciso VII da Lei Feder	ral nº 10.520/02, a
		, inscrit	a no CNPJ sob o
n°	cumpre ple	enamente os requisitos de	habilitação para o
Pregão Presencial CN	IM n° <mark>029</mark> /2016.		
Local e data			
Nome da empresa lici	tante		
Responsável legal			
	<u>obs:</u>		
	1- <u>As licitantes decla</u> <u>em caso de algu</u>	aradas microempresa ou empr ma restrição na comprovação	esa de pequeno porte. da regularidade fiscal,
	<u>dev</u>	erá fazer constar a restrição na	a presente declaração.
		2- favor preencher em pape	el timbrado da licitante



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade

PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

	Eu,			
,	responsável	legal	da	empresa
·		interess	ada em	participar do
Pregão Presencial CN	//M n° <mark>029/2016</mark> , da Câmar	a Municipal de N	/lacaé – C	MM, DECLARO
sob as penas da lei q	ue, nos termos do artigo 27	inciso V da Lei 86	666/93 e sı	uas alterações, a
		, i	inscrita no	CNPJ sob o n°
	encontra-se	e em situação reg	ular perant	te o Ministério do
Trabalho, no que se	refere à observância do	disposto no incis	so XXXIII	do artigo 7º da
Constituição Federal.				
Local e data				
Nome da empresa licit	tante			
Responsável legal				

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Adendo V Modelo de Declaração de Regularidade

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇAO PÚBLICA

	Eu,			
,	responsável	legal	da	empresa
		interes	sada em	participar do
Pregão Presencial CMM	n° <mark>029</mark> /2016, da Câmar	a Municipal de	Macaé – C	MM, DECLARO,
sob as penas da lei, que	a		, i	nscrita no CNPJ
sob o n°		_ <u>não</u> se encon	tra inadimple	ente ou impedida
de licitar e nem é objeto	de quaisquer restriçõe	s ou notas des	abonadoras	no Cadastro de
Fornecedores de Quaisqu	er Órgãos da Administra	ação Pública Fe	deral, Estadı	ual ou Municipal,
direta ou indireta.				
Local e data				
Nome da empresa licitante	9			
Responsável legal				

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

Adendo VI Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu,			
, responsável	legal	da	empresa
	inter	essada em	participar do
Pregão Presencial CMM nº 029/2016, da Câmara	Municipal d	le Macaé – CN	MM, DECLARO,
sob as penas da lei, que a		, ir	scrita no CNPJ
sob o n°	_, não possu	ıi em seu qua	dro de pessoal
(societário, empregados, administradores e/ou	controladore	es), servidore	s, empregados
públicos ou dirigentes da Câmara Municipal de	Macaé – CM	M que tenha to	omado parte ou
qualquer vínculo de natureza técnica, comercial	econômica,	financeira e/o	u trabalhista na
elaboração do projeto referente ao objeto ora lic	itado, sendo	como autor ou	colaborador, e
ainda, tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou			
função da CMM .			
Local e data			
Nome da Empresa Licitante			
Responsável legal			

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

Adendo

VII

Declaração de Recebimento de Edital

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/_____o Pregão Presencial CMM nº 029/2016 referente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de controle de qualidade de materiais e equipamentos, medição de serviços de manutenção, medição de serviços de reforma predial, bem como assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Macaé – CMM, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços Unitários), com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia 03/06/2016 às 14:30 hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Adendo I Modelo de Credenciamento
- Adendo II Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII Declaração de Recebimento de Edital
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Planilha de Preços Unitários
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo IV Minuta Contratual

Macaé-RJ, de de 2016.
Licitante
CNPJ n°
Responsável Legal
Tel. Contato ()
Email:
Retirado por:
Assinatura:

CARIMBO DO CNPJ

obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital

Pregão Presencial CMM nº 029/2016 Proc. nº 0096/2016

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

PROCESSO N°: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de controle de qualidade de materiais e equipamentos, medição de serviços de manutenção, medição de serviços de reforma predial, bem como assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Macaé CMM, conforme disciplinado no presente termo de referência.
- 1.2 Os serviços de gerenciamento e assessoria compreendem o suporte administrativo e técnico nos contratos de construção, manutenção predial, manutenção do sistema de refrigeração (sistema central e unidades individuais de ar-condicionado), manutenção da subestação de energia elétrica e reforma de prédios, incluindo a implantação das obras, para análise e/ou adequação de projetos executivos e projetos complementares, atividades de instalações, assim como a verificação da conformidade destes com os projetos, especificações técnicas da obras e serviços, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais elementos exigidos em cada contratação a serem realizadas pela CMM.
- 1.3 A Câmara Municipal de Macaé não se obriga a adquirir os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitando a legislação vigente.
- 1.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste termo ou qualquer outra forma de terceirização.
- 1.5 Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar os prédios onde atualmente funcionam os setores da CMM, incluindo suas instalações elétricas, hidráulicas e físicas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cujo o objetivo é proporcionar o conhecimento necessário do local onde serão realizados as obras e serviços. Assim, não serão aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas, referentes aos serviços licitados.
- 1.5.1 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22) 27724681, 27725064, 27722033, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do certame licitatório.
- 1.5.2 A vistoria será acompanhada por representante da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Atualmente, encontram-se em andamento nesta Casa Legislativa 03 (três) processos administrativos para reforma predial da antiga sede, manutenção do edifício-sede da CMM e manutenção do sistema central de refrigeração e das unidades individuais de ar-condicionado, sendo eles:

- a) Processo nº 1689/2015 referente a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no Palácio Cláudio Moacyr de Azevedo (antiga sede da Câmara Municipal de Macaé) e na Praça Gê Sardenberg, localizados na Avenida Rui Barbosa, n° 197, Centro, Macaé/RJ;
- b) Processo n° 1427/2015 referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e melhorias das instalações, vedações, mobiliários, forros, esquadrias, estruturas, estação elétrica, paisagismo e coberturas do edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé Palácio Natálio Salvador Antunes, localizada na Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé/RJ.
- c) Processo n° 1250/2015, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de instalação, com o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários, para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da CMM.

O processo para reforma na antiga sede da CMM – Palácio Cláudio Moacyr de Azevedo e na Praça Gê Sardenberg busca a conservação da estrutura e arquitetura original do prédio (revestimento de paredes, pisos e tetos, paisagismo e a necessidade de modernização das instalações elétricas, lógicas e de telefonia do edifício), que já atravessou dois séculos como sede do Legislativo e foi construído pelo pai do Visconde de Araújo, o comerciante Francisco Domingues Araújo, bem como da Praça Gê Sardenberg que, nos termos da Lei Municipal n° 3.162/2009, passou a compor o acervo patrimonial deste Poder Legislativo Municipal.

A nova sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes, edificação nova, com inauguração datada de 27 de dezembro de 2012, foi planejada para atender os diversos setores que antes funcionavam em prédios alugados e cedidos pela Prefeitura Municipal de Macaé. Este prédio, considerando a necessidade sistemática de preservação das instalações elétricas, hidráulicas e físicas, aguarda a finalização do procedimento licitatório para a realização dos serviços de conservação e manutenção predial.

Quanto à manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração central e das unidades individuais de ar-condicionado, o presente processo busca eliminar e prevenir pequenos defeitos, bem como regularizar anormalidades de funcionamento.

Neste sentido, após a finalização dos procedimentos licitatórios acima mencionados e com a celebração de seus respectivos contratos de prestação de serviços, será necessária a designação de servidores para o gerenciamento e a fiscalização dos contratos, a teor do disposto no artigo 67, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93:



PROCESSO N°: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1°. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Assim, ao fiscal de contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, devendo, para tanto, acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas, dentre outras atribuições.

Ocorre que o atual Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Macaé não conta com servidores concursados na área de engenharia civil ou arquitetura, tampouco de engenharia mecânica, fazendo necessária a presente contratação para auxílio técnico no momento de fiscalização dos contratos.

Ademais, no caso específico de gerenciamento e fiscalização dos contratos de reforma e manutenção, a atividade de fiscalização da execução contratual deverá representar um efetivo acompanhamento dos serviços a serem realizados pelas empresas que vierem a ser contratadas, com controle de materiais e empregados, análise e/ou adequação de projetos executivos e projetos complementares, assim como a verificação da conformidade destes com os projetos, especificações técnicas das obras e serviços, planilhas, listas, cumprimento de cronograma, normas técnicas e demais elementos exigidos em cada contratação.

Cabe ressaltar que além dos processos acima mencionados esta Administração pretende, neste ano de 2016, iniciar mais 02 (dois) processos administrativos que devem ser contemplados por esta contratação, sendo eles:

a) contratação de empresa especializada para construção de anexo ao edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, visando contemplar a Diretoria de Patrimônio, Diretoria de Arquivo e Coordenadoria de Compras e Almoxarifado, posto que atualmente o prédio não atende de modo satisfatório as atividades administrativas e legislativas desempenhadas por esta Casa;

b) contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, da subestação de energia elétrica do edifício-sede da CMM.

Portanto, não restam dúvidas de que a fiscalização da execução contratual se trata de etapa indispensável na gestão dos recursos públicos e na eficiência dos resultados esperados pela Administração, devendo a atividade de gerenciamento e fiscalização ser exercida pelos servidores designados pela CMM com o devido assessoramento técnico especializado.

Desta forma, nítida a necessidade de realização do presente registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de controle de qualidade de

PROCESSO Nº: 00	96/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

materiais e equipamentos, medição de serviços de manutenção, medição de serviços de reforma predial, bem como assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Macaé – CMM.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULOS

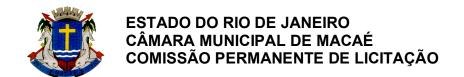
A descrição do objeto, bem como os parâmetros utilizados para definição da quantidade a ser contratada levam em consideração o disposto nos processos administrativos para reforma e manutenção dos edifícios, como também para manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração central e unidades individuais de ar-condicionado da Câmara Municipal de Macaé:

- a) Processo nº 1689/2015, referente a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no Palácio Cláudio Moacyr de Azevedo (antiga sede da Câmara Municipal de Macaé) e na Praça Gê Sardenberg, localizados na Avenida Rui Barbosa, n° 197, Centro, Macaé/RJ;
- b) Processo nº 1427/2015, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e melhorias das instalações, vedações, mobiliários, forros, esquadrias, estruturas, estação elétrica, paisagismo e coberturas do edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé Palácio Natálio Salvador Antunes, localizada na Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé/RJ;
- c) Processo n° 1250/2015, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de instalação, com o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários, para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da CMM.

Ademais, e como acima exposto, a presente contratação também deverá contemplar futuras aquisições, em especial os 02 (dois) novos processos previstos para o ano de 2016: contratação de empresa especializada para construção de anexo ao edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes e a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, da subestação de energia elétrica do Palácio Natálio Salvador Antunes.

Desta forma, conclui-se:

PROFISSIONAL	CONTRATO
Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras.	Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de reforma da antiga sede da CMM – Palácio Dr. Claudio Moacyr.



PROCESSO Nº: 0	0096/2016
FOLHA Nº:	
ASS:	

Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras.	Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção e conservação do edifício-sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes.
Engenheiro mecânico com comprovada experiência técnica em sistema de refrigeração (ar-condicionado central e unidades individuais) e fiscalização de serviços técnicos de refrigeração.	Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção e preventiva e corretiva do sistema central de refrigeração e unidades individuais de aparelhos de ar-condicionado.
Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras.	Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de construção de anexo ao edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes.
Engenheiro elétrico com comprovada experiência técnica em fiscalização.	Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção da subestação de energia elétrica do edifício-sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes.

- 3.1 O Processo nº 1689/2015, referente a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no Palácio Cláudio Moacyr de Azevedo (antiga sede da Câmara Municipal de Macaé) e na Praça Gê Sardenberg, tem como prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período. Assim, considerando a carga horaria de 15 (quinze) horas/semana a ser desempenha pelo profissional, quanto ao assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização, tem-se a quantidade máxima de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de assessoramento do profissional para este contrato.
- 3.2 O Processo n° 1427/2015, referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e melhorias das instalações, vedações, mobiliários, forros, esquadrias, estruturas, estação elétrica, paisagismo e coberturas do edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé Palácio Natálio Salvador Antunes, tem prazo de vigência de 12 (doze) meses. Assim, considerando possível carga horaria de 15 (quinze) horas/semana a ser desempenha pelo profissional, quanto ao assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização, tem-se a quantidade máxima de 720 (setecentos e vinte) horas de assessoramento do profissional para este contrato.
- 3.3 O Processo nº 1250/2015, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

instalação, com o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários, para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da CMM, tem como prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços, podendo ser prorrogado. Assim, considerando carga horária de 3 (três) horas mensais a ser desempenhada pelo profissional para análise dos serviços prestados pela empresa de manutenção, assessorando os servidores nomeados para fiscalizado do contrato, bem como realizando possível análise de laudo de troca de peças ou realização de algum serviço específico, tem-se a quantidade máxima de 36 (trinta) horas de assessoramento do profissional para este contrato.

3.4 A contratação de empresa especializada para construção de anexo ao novo prédio da Câmara Municipal de Macaé — Palácio Natálio Salvador Antunes, visando contemplar a Diretoria de Patrimônio, Diretoria de Arquivo e Coordenadoria de Compras e Almoxarifado, terá o prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços, podendo ser prorrogado. Assim, considerando possível carga horaria de 15 (quinze) horas/semana a ser desempenha pelo profissional, quanto ao assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização, tem-se a quantidade máxima de 720 (setecentos e vinte) horas de assessoramento do profissional para este contrato.

3.5 A contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, da subestação de energia elétrica do Palácio Natálio Salvador Antunes terá o prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços, podendo ser prorrogado. Assim, considerando carga horária de 3 (três) horas mensais a ser desempenhada pelo profissional para análise dos serviços prestados pela empresa de manutenção, assessorando os servidores nomeados para fiscalizado do contrato, bem como realizando possível análise de laudo de troca de peças ou realização de algum serviço específico, tem-se a quantidade máxima de 36 (trinta) horas de assessoramento do profissional para este contrato.

4. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras para assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de reforma da antiga sede da CMM – Palácio Dr. Claudio Moacyr.	HORA	480
Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras para assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção e conservação do edifício-sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes.	HORA	720



PROCESSO N°: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Engenheiro mecânico com comprovada experiência técnica em sistema de refrigeração (ar-condicionado central e unidades individuais) e fiscalização de serviços técnicos de refrigeração para assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração central e unidades individuais de aparelhos de ar-condicionado.	HORA	36
Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras para assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de construção de anexo ao edifíciosede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes.	HORA	720
Engenheiro elétrico com comprovada experiência técnica em fiscalização para assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção da subestação de energia elétrica do edifício-sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes.	HORA	36

5. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 5.1 Os serviços de gerenciamento e fiscalização deverão ser executados pela empresa contratada, por intermédio de profissionais (engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro mecânico e engenheiro elétrico) devidamente habilitados, qualificados e registrados junto às respectivas entidades profissionais, com experiência e acervo técnico na área de fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, mecânica ou elétrica, utilizando-se de materiais, equipamentos e tecnologias modernas e tecnicamente adequadas aos serviços objeto deste termo, conforme prescrições das normas técnicas vigentes, diretrizes, atribuições e responsabilidades constantes do presente termo de referência.
- 5.2 São atribuições e responsabilidades da empresa contratada, para o devido assessoramento à Comissão de Fiscalização da CMM quando ao gerenciamento e fiscalização de obras e serviços descritos no item 04 (quatro) do presente termo de referência:
- 5.2.1 Conhecer e dominar objetivamente todas as exigências de normatização referentes à execução dos serviços em referência.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 5.2.2 Conhecer minuciosamente o objeto das obras e serviços que irá fiscalizar, os projetos, as especificações técnicas, os métodos construtivos a serem empregados e as peculiaridades de cada edificação e serviço.
- 5.2.3 Participar de reunião inicial para ajustar procedimentos de execução com as empresas a serem contratadas pela CMM.
- 5.2.4 Manter-se informada sobre as condições de execução contratual de modo a exigir o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 5.2.5 Auxiliar no controle de materiais e equipamentos que entrarem no canteiro para fins de utilização na execução das obras, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos, bem como pronunciar-se tempestivamente quanto à determinação de sua substituição e retirada do canteiro de obras.
- 5.2.6 Acompanhar as etapas, técnicas e metodologias de execução de cada serviço, pronunciando-se quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas, projetos e obrigações contratuais estabelecidas, bem como com as boas práticas da construção e instalações.
- 5.2.7 Fiscalizar as etapas de obras e serviços, visando à qualidade das obras civis, instalações dos projetos complementares, atendimento aos projetos executivos, especificações técnicas, normas, resoluções, portarias, decretos e o cumprimento dos prazos.
- 5.2.8 Controlar o desenvolvimento físico das obras, em face do cronograma físico-financeiro inicialmente proposto e do planejamento e estratégia de execução, pronunciando-se, tempestivamente, sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis.
- 5.2.9 Acompanhar diariamente as anotações no Livro de Ordem ("Diário de Obras"), observando para que as empresas contratadas, através de seus responsáveis técnicos pela execução das obras, registrem todos os eventos importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do contrato, como as condições do tempo, por exemplo, as condições dos serviços em execução, os horários de início e término das atividades, as etapas e evolução em conformidade com o cronograma físico-financeiro, as anotações do efetivo de pessoal no canteiro de obra, por categoria profissional, bem como registrar fatos que impeçam a continuidade dos serviços, com vistas a fundamentar eventuais requisições de prorrogação de prazos.
- 5.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações, facultando também à fiscalização de contratos da CMM fazer as anotações que julgar necessárias.
- 5.2.11 Coordenar reuniões periódicas com as empresas contratadas, com emissão de atas resultantes destas, com discriminação das providências, prazos e demais fatos importantes.
- 5.2.12 Atuar tecnicamente assessorando à Comissão de Fiscalização da CMM especialmente designada pela CMM, assistindo-a, subsidiando-a, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos no respectivo projeto básico e executivo das obras, bem como pela rigorosa observância das normas técnicas vigentes.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 5.2.13 Acompanhar todas as fases de execução, testes e ensaios, quando necessários, das obras civis e das instalações, determinando a paralisação e/ou substituição de qualquer serviço ou material que esteja fora das especificações ou executado fora da boa técnica.
- 5.2.14 Exigir o atendimento e a implantação de medidas de segurança do trabalho a serem tomadas pelas empresas contratadas da CMM.
- 5.2.15 Acompanhar e controlar os documentos da obra, com manutenção e organização de arquivo das cópias atualizadas dos projetos, cópias dos contratos firmados, cópias das especificações, orçamentos, cronogramas físico-financeiros em obra e cópias das correspondências trocadas entre as partes.
- 5.2.16 Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a Comissão de Fiscalização em relação a cada medição, inclusive com a emissão de pareceres e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela empresa contratada.
- 5.2.17 Verificar o comportamento da empresa Contratada quanto à obediência em relação ao contrato e às legislações fiscais e trabalhistas.
- 5.2.18 Verificar a aprovação e o registro das obras em todos os órgãos envolvidos: estaduais, municipais ou federais, se necessário.
 - 5.2.19 Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou quando solicitado pela CMM;
- 5.2.20 Controlar a quantificação da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos utilizados, em relação ao cumprimento dos prazos de execuções estabelecidas no contrato de cada obra e serviço das empresas Contratadas.
- 5.2.21 Notificar as Contratadas e, comunicar a CMM todas as irregularidades porventura encontradas.
- 5.2.22 Assessorar tecnicamente os fiscais de contrato da CMM em relação aos serviços adicionais, quando necessário, avaliando custos e apresentando justificativas para aceitação.
- 5.2.23 Recomendar alterações de projetos ou especificações, sempre que julgar conveniente ou quando solicitadas pela CMM, sempre com prévia anuência da CMM, ficando as suas expensas a execução dessas alterações.
- 5.2.24 Remeter à CMM relatórios mensais sintetizando as principais ocorrências e atividades do período, apresentando fotografias do controle das atividades do período e acompanhamento e a compreensão da situação técnica geral dos cronogramas descritivos da obra ou serviço.
- 5.2.25 Comunicar-se, prévia e continuamente, com a Comissão de Fiscalização da CMM para fins de resolução de todas as questões suscitadas durante a execução das obras, observadas as especificações técnicas contidas no projeto básico e executivo das obras e no termo de referência dos serviços.
- 5.2.26 Acompanhar e registrar, nos projetos e em outros meios próprios de registro, eventuais alterações ou modificações de geometrias e detalhamentos de projetos no sentido de melhores resultados e/ou para fins de adequações à realidade local, orientando a possibilitar a futura emissão de



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

projetos do tipo: "como construído" ou "as built", devendo as eventuais alterações ou modificações de geometrias e detalhamentos dos projetos ficarem sob responsabilidade da Fiscalização da CMM.

- 5.2.27 Acompanhar junto às empresas contratadas a elaboração dos manuais de manutenção dos materiais e instalações.
- 5.2.28 Acompanhar junto às empresas contratadas o treinamento básico das equipes de operação e manutenção das instalações dos sistemas prediais e instalações do sistema de arcondicionado das empresas contratadas pela CMM.
- 5.2.29 Preparar e acompanhar "check list" de verificações e testes finais, bem como análise dos respectivos laudos e elaboração de parecer conclusivo, para o recebimento oficial da obra.
- 5.2.30 Organizar, ao final da obra, o "Memorial da Obra", incluindo todos os desenhos "as built", memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção
- 5.2.31 Verificar e líber as medições, certificando a conclusão da etapa contratual correspondente, para que a fiscalização da CMM, após a análise dos serviços executados, proceda à devida atestação dos pagamentos a serem efetuados diretamente pela CMM.
- 5.2.32 Coordenar e fiscalizar a compatibilização de todos os projetos complementares, "as built" e outros.
- 5.2.33 Realizar outras atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços técnicos ora especificados.
- 5.3 Para execução dos serviços objeto deste termo de referência deverão ser disponibilizados pela empresa contrata os seguintes materiais e/ou equipamentos, no sentido de permitir efetividade nos resultados esperados: computador portátil para fins de gerenciamento das diversas atividades de fiscalização, bem como câmara fotográfica digital para fins de documentação de eventos e ocorrências que mereçam registro, como outros materiais e/ou equipamentos indispensáveis ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas neste termo.
- 5.4 As atividades de engenharia civil ou de arquitetura e de engenharia elétrica ora especificadas deverão ser devidamente registrada junto ao órgão de classe correspondente, correndo as suas expensas eventuais taxas e custos decorrentes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo o contrato ser assinado no prazo de validade da Ata.

7. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

- 7.1 O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.
- 7.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1° do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A presente contratação deverá ter como regime de execução a empreitada por preço unitário.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

- 9.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- 9.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 9.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 9.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e no edital.
- 9.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8666/93.
- 9.6 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes do edital e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Da Contratada

- 10.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.2 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo.
- 10.1.3 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 10.1.4 Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.
- 10.1.5 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.1.6 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 10.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.
- 10.1.8 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 10.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- 10.1.10 Corrigir gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 10.1.11 Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- 10.1.12 Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 10.1.13 Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 10.1.14 Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 10.1.15 Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.
- 10.1.16 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

- 10.1.17 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.
- 10.1.18 Proceder ao registro junto aos respectivos órgãos de classe, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a CMM.
- 10.1.19 Fornecer os arquivos de todos os projetos básico e executivo e dos termos de referência, incluindo seus anexos, das obras e serviços a serem fiscalizadas, quando solicitados.

10.2 Da Câmara Municipal de Macaé - CMM

- 10.2.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
 - 10.2.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 10.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 11.2 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.
- 11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.
- 11.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 12.1 Comprovante de registro da empresa no CREA nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, engenharia mecânica e engenharia elétrica, inclusive de seus responsáveis técnicos.
- 12.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissionais de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura, engenharia mecânica e engenharia elétrica.
- 12.3 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através da cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no Órgão de Classe competente, do(s)contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitantes e o(s) profissional(is) qualificado(s) ou o contrato social da licitante, em se tratando de sócio da empresa.
- 12.4 Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.
- 12.5 Declaração de ciência e atendimento a requisitos previstos na legislação, inclusive normas de segurança do Trabalho e as específicas pertinentes ao objeto a ser licitado.
- 12.6 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.

13. DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CRITÉRIO DE	ACEITABILIDADE		
IIEW	DESCRIÇÃO	ONID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras. Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de reforma da antiga sede da CMM – Palácio Dr. Claudio Moacyr.	HORA	480	163,29	78.379,20		
2	Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras. Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção e conservação do edifício-sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes.	HORA	720	163,29	117.568,80		
3	Engenheiro mecânico com comprovada experiência técnica em sistema de refrigeração (ar-condicionado central e unidades individuais) e fiscalização de serviços técnicos de refrigeração. Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção e preventiva e corretiva do sistema central de refrigeração e unidades individuais de aparelhos de arcondicionado.	HORA	36	169,12	6.088,32		

4	Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com comprovada experiência técnica em fiscalização de obras. Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de construção de anexo ao edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes.	HORA	720	163,29	117.568,80			
5	Engenheiro elétrico com comprovada experiência técnica em fiscalização. Assessoramento técnico aos servidores nomeados para fiscalização do contrato de manutenção da subestação de energia elétrica do edifício-sede da CMM – Palácio Natálio Salvador Antunes.	HORA	36	169,12	6.088,32			
	CRITÉRIO	DE ACEITABILIDAD	E = VALOR	TOTAL ESTIMADO - R\$	R\$ 325.693,440			
					VALOR T	OTAL PROPOSTO - R\$		
			valo	or total por extenso				
Pı	regoeiro	(Câmara	Espaço reservado a Licitante (data, carimbo e assinatura)				
EMPRE	Municipal de Macae	;						
ENDEREÇO: CIDADE: ESTADO:						CEP:		
CIDAD	⊑.		ESTADO:			GEP.		



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

ANEXO Ш

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P. nº/2016 Processo Administrativo nº 0096/2016 Validade://2017	
No dia de de 2016, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empre, com_sede_à, inscrita	
CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada por, misorita	,
contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de controle de qualidade materiais e equipamentos, medição de serviços de manutenção, medição de serviços de reformaterial, bem como assessoramento técnico à Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal Macaé – CMM, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento por Item, decorred do Pregão Presencial nº 029/2016, para Sistema de Registro de preços.	ual de ma de e e
As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 0096/2016, assim como os termos da Propo Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.	sta
O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.	
O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.	

1. <u>DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com	HORA	480		
	comprovada experiência técnica em				
	fiscalização de obras para assessoramento				
	técnico aos servidores nomeados para				
	fiscalização do contrato de reforma da				
	antiga sede da CMM – Palácio Dr. Claudio				
	Moacyr.				
02	Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com	HORA	720		
	comprovada experiência técnica em				
	fiscalização de obras para assessoramento				
	técnico aos servidores nomeados para				
	fiscalização do contrato de manutenção e				
	conservação do edifício-sede da CMM –				
	Palácio Natálio Salvador Antunes.				
03	Engenheiro mecânico com comprovada	HORA	36		
	experiência técnica em sistema de				
	refrigeração (ar-condicionado central e				
	unidades individuais) e fiscalização de				
	serviços técnicos de refrigeração para				
	assessoramento técnico aos servidores				
	nomeados para fiscalização do contrato de				



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

	manutenção preventiva e corretiva do						
	sistema de refrigeração central e unidades						
	individuais de aparelhos de ar-condicionado.						
04	Engenheiro civil ou arquiteto urbanista, com	HORA	720				
	comprovada experiência técnica em						
	fiscalização de obras para assessoramento						
	técnico aos servidores nomeados para						
	fiscalização do contrato de construção de						
	anexo ao edifício-sede da Câmara Municipal						
	de Macaé – Palácio Natálio Salvador						
	Antunes.						
05	Engenheiro elétrico com comprovada	HORA	36				
	experiência técnica em fiscalização para						
	assessoramento técnico aos servidores						
	nomeados para fiscalização do contrato de						
	manutenção da subestação de energia						
	elétrica do edifício-sede da CMM – Palácio						
	Natálio Salvador Antunes.						
	VALOR TOTAL R\$;						

2. DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

- **2.1.** O prazo total para a prestação dos serviços do objeto será identificado no momento da contratação e disposto no instrumento contratual ou instrumento substitutivo, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.2.** O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.
- **2.3.**O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **2.4**.Constatado que a prestação dos serviços encontra-se em desacordo com as especificações e condições contratadas e dispostas neste Termo de Referência, a contratante poderá rejeitar todo ou parte do material entregue.

3.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. Da Contratada:

- **3.1.1.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **3.1.2.** Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **3.1.3.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- **3.1.4.** Substituir o item licitado que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

- 3.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Edital;
- **3.1.6.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital;
- **3.1.7.**Prestar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência Anexo II;
- **3.1.8.** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;
- **3.1.9.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **3.1.10.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- **3.1.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;
- **3.1.12.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **3.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM:
- **3.1.14.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- **3.1.15.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- **3.1.16.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- **3.1.17.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- **3.1.18.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- **3.1.19.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;
- **3.1.20.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida,



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;

- **3.1.21.** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.
- **3.1.22.** Proceder ao registro junto aos respectivos órgãos de classe, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a CMM.
- **3.1.23**. Fornecer os arquivos de todos os projetos básico e executivo e dos termos de referência, incluindo seus anexos, das obras e serviços a serem fiscalizadas, quando solicitados.

3. 2.Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:

- 3. 2.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- 3. 2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto;
- 3. 2.3. Indicar o local para entrega do objeto;
- **3.2.4.** Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **3.2.5.** Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA:

- **4.1 -** O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- **4.2 -** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.
- **4.3 -** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- **4.4 -** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- **4.5** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **5.1.1.** Advertência por escrito;
- **5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;
- **5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,
- **5.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **5.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis:
- 5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93

7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

MACAE			
			_
		Macaé,	_ de de 2016
	Denize Luiz Cardim Coordenadora do Órgão Gerencia	dor – SRP	
	· ·		
			
	Empresa		
TESTEMUNH	IAS:		
	NOME:		
	R.G. Nº:		
	N.G. N [.]		_



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

MINUTA CONTRATUAL ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo CMM nº 0096/2016
CONTRATO CMM Nº/2016 DATA://2016
Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada CMM, inscrita no CNPJ sob
o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n – Virgem Santa – na cidade de Macaé – RJ , devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA <i>portador da Carteira de Identidade n°</i>
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no
homologatório proferido no Processo Administrativo CMM nº 0096/2016 , firmam o presente CONTRATO , com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
1. DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada, para prestação de serviços
técnicos de controle de qualidade de materiais e equipamentos, medição de serviços de
manutenção, medição de serviços de reforma predial, bem como assessoramento técnico à
Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Macaé – CMM, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços), que faz parte integrante do Pregão
Presencial CMM nº 029/2016 e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho
Estimativo nº /2016 , do Processo Administrativo CMM nº 0096/2016 .
1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
1.3 A Contratada está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumidos, durante toda a execução do contrato.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o **Pregão Presencial CMM nº 029/2016** e toda documentação inseridas no Processo Administrativo **CMM nº 0096/2016**, bem como a proposta da **Contratada**.

2 DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

- 2.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- **2.2** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 2.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- **2.4** O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e no edital.
- **2.5** No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8666/93.
- **2.6** S Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes do edital e seus anexos.
- **2.7** O regime de execução será de empreitada por preço unitário conforme especificação no **Anexo II**, quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

3 DO PREÇO

- 3.1 O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ (
 ), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Macaé.
 - **3.1.1** O valor estimado não implica na obrigatoriedade da **Câmara Municipal de Macaé** solicitar os serviços até o referido valor.
 - **3.2** Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da **Contratada**, bem como na Nota de Empenho ____/2016 e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.
 - 3.3 A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo identificados, vigentes para o exercício de 2015.

4.1.1 Câmara	n Municipal de Macaé
4.1.1.1	Programa de Trabalho nº
4.1.1.2	Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.0000 – Reduzida nº
4.1.1.3	Classificação:

4.2 Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

5 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Macaé RJ, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no 30º(trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **5.2** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **5.3** Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.
- **5.4** Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:
 - **5.4.1** O número do instrumento contratual;
 - 5.4.2 O nome e código do banco;
 - **5.4.3** Agência e número da conta corrente da contratada.
- **5.5** As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
 - **5.5.1** Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Municipal (ISS), INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes:

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **5.5.2** Comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviços _ **ISS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;
- **5.6** A fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- **5.7** A devolução da fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 5.8 Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- **5.9** Constatada a situação de irregularidade, a **Contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- **5.10** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 5.11 A Câmara Municipal de Macaé poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:
 - **5.11.1** Imperfeição dos serviços executados;
 - **5.11.2** Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da **fiscalização** responsável pelo Contrato;
 - **5.11.3** Débito da **Contratada** para com a **Câmara Municipal de Macaé**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
 - **5.11.4** O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;
 - **5.11.5** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
 - **5.11.6** Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **5.12** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:
- 5.13 A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- **5.14** Caso a Câmara Municipal de Macaé RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
 - 5.15 Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser realizados no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Junior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, e na antiga sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Cláudio Moacyr de Azevedo, localizado na Avenida Rui Barbosa, n° 197, centro, ambos no município de Macaé/RJ.

7 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do presente contrato é de	() (de acordo com a necessidade da Câmara
Municipal de Macaé).	

8 DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO

- **8.1** O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.
- **8.2** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1° do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

9 DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

9.1 Os serviços de gerenciamento e fiscalização deverão ser executados pela empresa contratada, por intermédio de profissionais (engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro mecânico e engenheiro elétrico) devidamente habilitados, qualificados e registrados junto às respectivas entidades profissionais, com experiência e acervo técnico na área de fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, mecânica ou elétrica, utilizando-se de materiais, equipamentos e tecnologias modernas e tecnicamente adequadas aos serviços objeto deste termo, conforme prescrições das normas técnicas



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

vigentes, diretrizes, atribuições e responsabilidades constantes do presente termo de referência.

- 9.2 São atribuições e responsabilidades da empresa contratada, para o devido assessoramento à Comissão de Fiscalização da CMM quando ao gerenciamento e fiscalização de obras e serviços descritos no item 04 (quatro) do presente termo de referência:
- **9.2.1** Conhecer e dominar objetivamente todas as exigências de normatização referentes à execução dos serviços em referência.
- 9.2.2 Conhecer minuciosamente o objeto das obras e serviços que irá fiscalizar, os projetos, as especificações técnicas, os métodos construtivos a serem empregados e as peculiaridades de cada edificação e serviço.
- **9.2.3** Participar de reunião inicial para ajustar procedimentos de execução com as empresas a serem contratadas pela CMM.
- **9.2.4** Manter-se informada sobre as condições de execução contratual de modo a exigir o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 9.2.5 Auxiliar no controle de materiais e equipamentos que entrarem no canteiro para fins de utilização na execução das obras, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos, bem como pronunciar-se tempestivamente quanto à determinação de sua substituição e retirada do canteiro de obras.
- 9.2.6 Acompanhar as etapas, técnicas e metodologias de execução de cada serviço, pronunciando-se quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas, projetos e obrigações contratuais estabelecidas, bem como com as boas práticas da construção e instalações.
- 9.2.7 Fiscalizar as etapas de obras e serviços, visando à qualidade das obras civis, instalações dos projetos complementares, atendimento aos projetos executivos, especificações técnicas, normas, resoluções, portarias, decretos e o cumprimento dos prazos.
- 9.2.8 Controlar o desenvolvimento físico das obras, em face do cronograma físico-financeiro inicialmente proposto e do planejamento e estratégia de execução, pronunciando-se, tempestivamente, sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis.
- 9.2.9 Acompanhar diariamente as anotações no Livro de Ordem ("Diário de Obras"), observando para que as empresas contratadas, através de seus responsáveis técnicos pela execução das obras, registrem todos os eventos importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do contrato, como as condições do tempo, por exemplo, as condições dos serviços em execução, os horários de início e término das atividades, as etapas e evolução em conformidade com o cronograma físico-financeiro, as anotações do efetivo de pessoal no canteiro de obra, por categoria profissional, bem como registrar fatos que impeçam a continuidade dos serviços, com vistas a fundamentar eventuais requisições de prorrogação de prazos.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 9.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações, facultando também à fiscalização de contratos da CMM fazer as anotações que julgar necessárias.
- 9.2.11 Coordenar reuniões periódicas com as empresas contratadas, com emissão de atas resultantes destas, com discriminação das providências, prazos e demais fatos importantes.
- 9.2.12 Atuar tecnicamente assessorando à Comissão de Fiscalização da CMM especialmente designada pela CMM, assistindo-a, subsidiando-a, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos no respectivo projeto básico e executivo das obras, bem como pela rigorosa observância das normas técnicas vigentes.
- 9.2.13 Acompanhar todas as fases de execução, testes e ensaios, quando necessários, das obras civis e das instalações, determinando a paralisação e/ou substituição de qualquer serviço ou material que esteja fora das especificações ou executado fora da boa técnica.
- **9.2.14** Exigir o atendimento e a implantação de medidas de segurança do trabalho a serem tomadas pelas empresas contratadas da CMM.
- 9.2.15 Acompanhar e controlar os documentos da obra, com manutenção e organização de arquivo das cópias atualizadas dos projetos, cópias dos contratos firmados, cópias das especificações, orçamentos, cronogramas físico-financeiros em obra e cópias das correspondências trocadas entre as partes.
- 9.2.16 Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a Comissão de Fiscalização em relação a cada medição, inclusive com a emissão de pareceres e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela empresa contratada.
- **9.2.17** Verificar o comportamento da empresa Contratada quanto à obediência em relação ao contrato e às legislações fiscais e trabalhistas.
- **9.2.18** Verificar a aprovação e o registro das obras em todos os órgãos envolvidos: estaduais, municipais ou federais, se necessário.
- 9.2.19 Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou quando solicitado pela CMM;
- 9.2.20 Controlar a quantificação da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos utilizados, em relação ao cumprimento dos prazos de execuções estabelecidas no contrato de cada obra e serviço das empresas Contratadas.
- **9.2.21** Notificar as Contratadas e, comunicar a CMM todas as irregularidades porventura encontradas.
- 9.2.22 Assessorar tecnicamente os fiscais de contrato da CMM em relação aos serviços adicionais, quando necessário, avaliando custos e apresentando justificativas para aceitação.



PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

- 9.2.23 Recomendar alterações de projetos ou especificações, sempre que julgar conveniente ou quando solicitadas pela CMM, sempre com prévia anuência da CMM, ficando as suas expensas a execução dessas alterações.
- 9.2.24 Remeter à CMM relatórios mensais sintetizando as principais ocorrências e atividades do período, apresentando fotografias do controle das atividades do período e acompanhamento e a compreensão da situação técnica geral dos cronogramas descritivos da obra ou serviço.
- 9.2.25 Comunicar-se, prévia e continuamente, com a Comissão de Fiscalização da CMM para fins de resolução de todas as questões suscitadas durante a execução das obras, observadas as especificações técnicas contidas no projeto básico e executivo das obras e no termo de referência dos serviços.
- 9.2.26 Acompanhar e registrar, nos projetos e em outros meios próprios de registro, eventuais alterações ou modificações de geometrias e detalhamentos de projetos no sentido de melhores resultados e/ou para fins de adequações à realidade local, orientando a possibilitar a futura emissão de projetos do tipo: "como construído" ou "as built", devendo as eventuais alterações ou modificações de geometrias e detalhamentos dos projetos ficarem sob responsabilidade da Fiscalização da CMM.
- **9.2.27** Acompanhar junto às empresas contratadas a elaboração dos manuais de manutenção dos materiais e instalações.
- 9.2.28 Acompanhar junto às empresas contratadas o treinamento básico das equipes de operação e manutenção das instalações dos sistemas prediais e instalações do sistema de ar-condicionado das empresas contratadas pela CMM.
- **9.2.29** Preparar e acompanhar "check list" de verificações e testes finais, bem como análise dos respectivos laudos e elaboração de parecer conclusivo, para o recebimento oficial da obra.
- 9.2.30 Organizar, ao final da obra, o "Memorial da Obra", incluindo todos os desenhos "as built", memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção.
- 9.2.31 Verificar e líber as medições, certificando a conclusão da etapa contratual correspondente, para que a fiscalização da CMM, após a análise dos serviços executados, proceda à devida atestação dos pagamentos a serem efetuados diretamente pela CMM.
- 9.2.32 Coordenar e fiscalizar a compatibilização de todos os projetos complementares, "as built" e outros.
- **9.2.33** Realizar outras atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços técnicos ora especificados.
- **9.3** Para execução dos serviços objeto deste termo de referência deverão ser disponibilizados pela empresa contrata os seguintes materiais e/ou equipamentos, no sentido de permitir efetividade

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

nos resultados esperados: computador portátil para fins de gerenciamento das diversas atividades de fiscalização, bem como câmara fotográfica digital para fins de documentação de eventos e ocorrências que mereçam registro, como outros materiais e/ou equipamentos indispensáveis ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

9.4 As atividades de engenharia civil ou de arquitetura e de engenharia elétrica ora especificadas deverão ser devidamente registrada junto ao órgão de classe correspondente, correndo as suas expensas eventuais taxas e custos decorrentes.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços ofertados pela(s) licitante(s) conforme ANEXO II serão fixos e irreajustáveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da Contratada, as elencadas a seguir:
- 12.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;
- 12.1.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste termo...
- **12.1.3** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste contrato.
- **12.1.4** Executar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **12.1.5** Credenciar junto a Câmara Municipal de Macaé funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da Câmara Municipal de Macaé portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela Câmara Municipal de Macaé.
- **12.1.6** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tais como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento.
- **12.1.7** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- **12.1.8** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Macaé, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

- **12.1.9** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- **12.1.10** Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Macaé ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- **12.1.11** Corrigir gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- **12.1.12** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- **12.1.13** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- **12.1.14** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- **12.1.15** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- **12.1.16** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.
- 12.1.17 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.
- **12.1.18** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.
- **12.1.19** Proceder ao registro junto aos respectivos órgãos de classe, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a CMM.
- **12.1.20** Fornecer os arquivos de todos os projetos básico e executivo e dos termos de referência, incluindo seus anexos, das obras e serviços a serem fiscalizadas, quando solicitados.

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
 - 12.1.1 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.
 - 12.1.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.
 - 12.1.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO. às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macaé ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Macaé dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CMM

- 13.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CMM, entre outras decorrentes deste contrato:
 - **13.1.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.
 - 13.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.
 - 13.1.3 Indicar o local para execução do objeto.
 - 13.1.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
 - 13.1.5 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

14 DAS PENALIDADES

11



PROCESSO Nº: 0096/2016	_
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **14.1** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a **CMM** poderá aplicar à **Contratada** de acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes penalidades:
- **14.1.1** Advertência.
 - **14.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estabelecido no item 3.1 deste Contrato, pela não retirada da Nota de Empenho Estimativo e/ou não assinatura do presente Contrato.
 - 14.1.3 Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do CMM quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
 - **14.1.3.1** Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.
 - **14.1.4 Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
- **14.2** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total estimado deste contrato.
- **14.3** Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- **14.4** As sanções previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.4 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.
- **14.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.
- 14.6 A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que a Câmara Municipal de Macaé comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

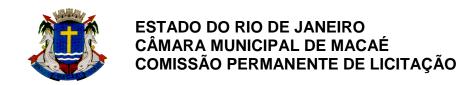
- 14.7 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **14.8** Sempre que não houver prejuízo para **Câmara Municipal de Macaé**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15 DA RESCISÃO

- **15.1** O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.
- **15.2** A **Câmara Municipal de Macaé** poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.
- 15.4 Rescindido o contrato, a Câmara Municipal de Macaé imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão.
- 15.5 A Contratada poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:
 - **15.5.1** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Câmara Municipal de Macaé** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
 - **15.5.2** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Macaé**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

16.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que os recolherá, sem direito a reembolso. A Câmara Municipal de Macaé, quando ela for fonte retentora descontará e recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela Contratada, seguindo a legislação vigente.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 16.2 Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a Câmara Municipal de Macaé procederá conforme a seguir:
 - **16.2.1** Caso haja diferença a maior, a **Câmara Municipal de Macaé** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;
 - **16.2.2** Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá à revisão do custo indicado na data-base;
 - **16.2.3** Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.
- 16.3 A Câmara Municipal de Macaé se reserva o direito de solicitar à Contratada quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 16.4 Quando por disposição legal, a Câmara Municipal de Macaé for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da Contratada, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

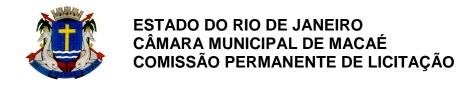
17 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a **Contratada** apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:
 - 17.1.1 Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
 - 17.1.2 Fiança bancária;
 - 17.1.3 Seguro-garantia.
 - **17.2** Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.
 - 17.3 Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ o único beneficiário do seguro.



PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 17.4 A garantia prestada em títulos confere a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
 - **17.4.1** Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
 - **17.4.2** Autoriza a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 17.5 A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela **Contratada**. A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- **17.6** A juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 17.7 Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 17.8 Recusando-se a **Contratada** prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 18.4 e 18.5 do Edital Pregão Presencial nº 020/2016;
- **17.9** A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- **17.10** Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 17.11 O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, cabendo ao emissor do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- 17.12 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada referentes a:
 - 17.12.1 Prejuízos ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ;



PROCESSO Nº: 0096/2016	_
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 17.12.2 Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;
- 17.12.3 Multas moratória e punitiva;
- **17.12.4** Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- **17.12.5** Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

A caução reverterá em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

18 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte, salvo prévio e expresso consentimento da **Câmara Municipal de Macaé**, sob pena de imediata rescisão.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A **Contratada** não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato, salvo prévia autorização, por escrito, da **Câmara Municipal de Macaé**, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela **Contratada** neste Contrato.

20 DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ISS e CNDT

20.1 A Contratada, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a Câmara Municipal de Macaé qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

21 DA DOCUMENTAÇÃO

21.1 Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº **0412/2016**, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

22 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Edital nº 029/2016

PROCESSO Nº: 0096/2016
FOLHA Nº:
ASS:

- **22.1** Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.
- **22.2** Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

23 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 23.1 A responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé e da Contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do contrato.
- 23.2 Será garantido a Câmara Municipal de Macaé o direito de regresso em face da Contratada no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela Contratada, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinqüenta por cento) previsto no item acima.
- 23.3 Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela Câmara Municipal de Macaé na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

24 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013, 1929/2013 e 1954/2015.

25 DOS CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

25.1 Tal como prescrito na Lei, a **Câmara Municipal de Macaé** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

26 DA PUBLICAÇÃO

26.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal de Macaé**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** A administração da **Câmara Municipal de Macaé** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
 - **27.1.1** Para os casos previstos no caput, a **Câmara Municipal de Macaé** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 27.2 Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a Câmara Municipal de Macaé no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas analises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".
- **27.3** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **Câmara Municipal de Macaé**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 27.4 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- **27.5** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das clausulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.
- **27.6** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Câmara Municipal de Macaé**.
- **27.7** Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

28 DO FORO

- **28.1** Fica eleito o **FORO** desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- **28.2** E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

PROCESSO Nº: 0096/2016	
FOLHA Nº:	
ASS:	

	Macaé-RJ,	/	/2010
 P/ Câmara Municipal de Macaé			
P/ Contratada			
Testemunha 01			
RG nº CPF n°			
Testemunha 02 RG nº			
CPF nº			